



3º Termo Aditivo Convênio nº 039/2012 SEDS/ACAGC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/2012. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS. COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, E A ENTIDADE ACAGO - ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, "MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL" - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 009/2011 e 021/2011 - CEDCA/PR.

#### PROCESSO nº 11.222.966-3

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da Cl nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada CONCEDENTE, e a Entidade ACAGC - Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro, inscrita no CNPJ/MF nº 03.023.293/0001-10, com sede na Rua João Dissenha, nº 600, CEP nº 84660-000, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pela sua Presidente, Senhora Janete Eliane Weber Ferreira, portadora da CI nº 4.098.856-4- SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 531.170.779-87, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Vigência), do Termo Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto em 09/07/2016.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais Aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba. 07 de Julho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa Secretária de Estado do Trabalho e

**Desenvolvimento Social** 

Janete Hiane Weber Ferreira

Presidente da Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro - ACAGC

**TESTEMUNHAS:** 

RG:....

RG:.....Central de Convênios SEDS......

Convenios SEDS RG 13.568.734-0/PR

RG 6.223.288-9/PR